APÊNDICE D – ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**		
Unidade Administrativa:	**Unidade de Gestão de Projetos - UGP**		
Responsáveis:	**Nelson Rodrigo Pereira Merçon** – Secretaria de Estado da Justiça **Vinícius Xavier Teixeira** – Coordenador Geral da UGP/SEJUS		
Data de Elab./ Atual.	06/11/2026	**Versão:**	1

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais exercem um impacto significativo na atividade econômica, dada à magnitude dos recursos envolvidos, que são, em grande parte, utilizados como ferramentas para implementação de políticas públicas. Assim, um planejamento cuidadosamente elaborado promoverá contratações mais eficientes, uma vez que a realização de estudos prévios permite o conhecimento de novas abordagens e metodologias oferecidas pelo mercado, resultando em uma melhor aplicação dos gastos e uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento **caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é pesquisar detalhadamente a demanda/necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como identificando os elementos essenciais que servirão de base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico a ser produzido posteriormente.

O presente documento foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5352-R/2023:

> Art. 17 do Decreto Estadual 5352-R/2023: O ETP deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021.
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
>
> § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual 5352-R/2023: O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021 e, quando não contemplar os demais elementos, deverão ser apresentadas as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar a contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, adequação e adaptação de instalações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas unidades vinculadas à SEJUS abrangidas pelo MODERNIZA-ES, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A solução será limitada a intervenções objetivamente padronizáveis, destinadas à conservação, à adequação e à adaptação de bens, com preservação de suas características originais, nos termos do art. 6º, XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Ficam excluídas deste objeto as intervenções classificadas como obras, nos termos do art. 6º, XII, e os serviços especiais de engenharia, que exigirão planejamento e contratação próprios, em consonância com os itens 1.1, 2.14 e 3.9 do Termo de Referência.

2.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para enfrentar as dificuldades do sistema prisional e afastar o grave problema que é a elevada taxa de encarceramento, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), estruturou o Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, com foco em ações que contribuam para a diminuição do tempo de permanência na prisão e, consequentemente, da população carcerária, com base na remição da pena através de formação educacional e profissional, criação de postos de trabalho, acompanhamento dos egressos e na melhoria continuada da gestão para alcance da eficiência e da eficácia de resultados.

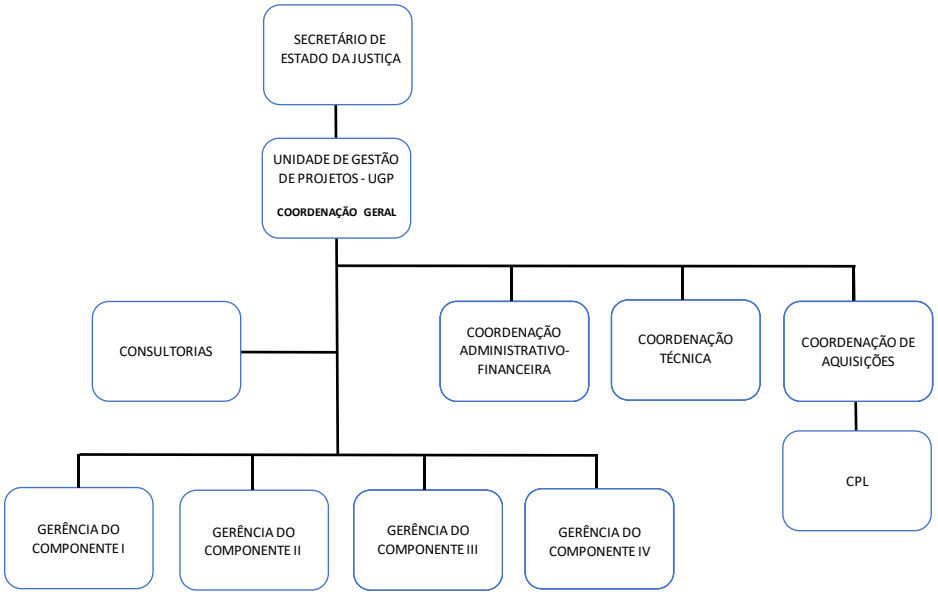
O Programa é o primeiro desenhado no âmbito de uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP BR-O0011) do Banco orientada ao financiamento da Segurança Cidadã no Brasil. Em consonância com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu a Unidade de Gestão de Projetos – UGP, nos termos da Lei Complementar nº 1034/2023 e do Decreto nº 5243-R, de 05 de dezembro de 2022.

A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é a responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações do programa, que será integrada por uma equipe

multidisciplinar, sob a coordenação da SEJUS, e contará com uma estrutura básica inserida na estrutura organizacional da pasta, bem como por consultores individuais e prestadores de serviços.

Essa estrutura básica é composta por um Coordenador-Geral da UGP, três Coordenações, três Gerências, pontos focais de apoio à gestão e Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria nº 200-R, de 1º de fevereiro de 2023, editada pelo Secretário de Estado da Justiça.

Para melhor apresentar a estrutura organizacional da Unidade de Gestão de Projetos, segue o organograma da unidade administrativa:



No escopo do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, há quatro componentes, a saber:

I - Fortalecimento dos programas de reinserção social;

II - Modernização da gestão e da tecnologia;

III - **Melhoria da infraestrutura penitenciária**;

IV - Administração do programa.

Dentre as diversas ações que serão desenvolvidas, destacam-se como relevantes as seguintes ações do programa:

I - Construção de dois Centros Integrados de Ressocialização (estabelecimentos penais mistos constituídos por uma unidade fechada e uma semiaberta) que atendam aos padrões mínimos para a ressocialização, nos municípios de Barra de São Francisco e Linhares;

II - Adequação dos equipamentos de energia, água e saneamento (microusinas fotovoltaicas, sistemas de captação de água, estações de tratamento de esgoto) em centros penitenciários para o uso e gestão racional desses recursos, construção de infraestruturas para serviços de alimentação e lavanderia, visando à eficiência e à sustentabilidade nesses serviços;

III - Sistema integrado de gestão de informações de infratores (computadores, software), uma central de monitoramento eletrônico (incluindo pulseiras Radio FrequencyIdentification, câmeras de Circuito Fechado, Sistema de Internet ofThings e scanners corporais) e solução de cibersegurança para proteger os sistemas e dispositivos inteligentes;

IV - Aquisição e instalação de equipamentos (como computadores, câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento de dados) e sistemas de videoconferência (para realização de audiências em tribunais, assistência médica, formação educacional e visitas familiares).

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES tem entre suas atribuições a coordenação, articulação, planejamento, implantação e o controle da Política Penitenciária Estadual. Nesse sentido, a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva predial nas unidades prisionais geridas por esta secretaria é imperiosa, tendo em vista a idade das edificações e sua ocupação, nos termos de dezenas de produtos previstos no Plano de Execução Plurianual do programa MODERNIZA-ES (em anexo).

Além disso, busca-se, com a realização desta contratação, possibilitar a adequação das necessidades atuais dasunidades prisionais, mantendo sua conservação, uma vez que as edificações possuem como uso principal a privação da liberdade. Desta forma, a velocidade e

a intensidade de deterioração dos seus sistemas são extremamente aceleradas, tendo em vista que seus principais usuários (os internos) impõem, a todo o momento, condição extrema de desgaste nestas edificações e nos sistemas construtivos (hidrossanitário, elétrico, estrutural, SPDA, impermeabilizações, entre outros).

Outrossim, há necessidade de manter a segurança dos servidores, internos e visitantes das unidades prisionais e administrativas, a integridade do patrimônio público, bem como a manutenção do atendimento das edificações as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes e normativas estabelecidas pelos órgãos competentes (prefeituras, corpo de bombeiros, vigilância sanitária estadual e municipal, ambientais, entre outros).

Com isto, a contratação em tela busca a execução de serviços necessários à conservação do patrimônio público e que estão relacionados ao bom andamento das atividades das unidades prisionais do Estado do Espírito Santo, buscando mitigar a deterioração dessas instalações, implicando assim, numa melhor condição de acomodação dos internos e na humanização do tratamento penal realizado.

A pretendida contratação visa executar um conjunto **deserviços comuns de engenharia** destinados a manter o bom funcionamento das unidades prisionais como um todo ou cada uma de suas partes constituintes, por meio de inspeções de rotina, aplicação de novas pinturas, reparos nas instalações elétrica e hidráulica, etc., garantindo a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes das unidades penitenciárias, preservando as características e desempenhos, conservando as condições de uso e de operação, e ainda manter o patrimônio do Estado.

Com efeito, a novel Lei nº 14.133/21 admite a contratação de **serviços comuns de engenharia** pelo sistema de registro de preços, nos seguintes termos:

> Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Especificamente no caso do registro de preços das obras, exige-se a (i) existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e (ii) necessidade frequente de obra ou serviço a ser contratado.

In casu, os dois requisitos encontram-se presentes. Conforme pode ser extraído do Plano de Execução Plurianual (PEP) do MODERNIZA-ES, há uma série de obras com projetos padronizados, sem complexidade técnica e operacional, com necessidade frequente de execução, por serem obras repetitivas, tais como os galpões de trabalho, edificações para aplicação do método RNR, cozinhas industriais, lavanderias, espaços para vídeo audiência, dentre outros.

No caso concreto, a utilização do SRP deverá restringir-se às intervenções recorrentes de manutenção, adequação e adaptação predial passíveis de padronização, com especificações técnicas e critérios objetivos de medição e qualidade. A necessidade permanente ou frequente decorre das demandas de conservação e funcionalidade das unidades abrangidas pelo Programa. O atendimento ao requisito de projeto padronizado, sem complexidade técnica ou operacional, deverá ser demonstrado nos documentos técnicos integrantes do processo para cada classe de intervenção, nos termos do art. 85, I e II, da Lei nº 14.133/2021. As construções novas e demais empreendimentos que se enquadrem como obras, a exemplo dos projetos autônomos de infraestrutura previstos no PEP, não integram esta ARP e deverão seguir procedimentos próprios de contratação.

No escopo da pretensa Ata de Registro de Preços estão, em seu objeto, os serviços comuns de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, que exigirão a manutenção ou adaptação das unidades penitenciárias, com preservação das características originais dos bens, a serem realizados na manutenção, adequação e adaptação das unidades penitenciárias, quanto aos produtos dispostos no PEP.

Cabe destacar que o efeito acumulado do não atendimento adequado dessas necessidades de manutenção acarreta a redução da vida útil dos imóveis e resulta na necessidade de se realizarem intervenções com custos mais elevados, uma vez que as patologias e degradação dos imóveis chegam ao ponto de culminarem em reformas gerais das edificações.

Assim, visando prolongar a vida útil das instalações das unidades prisionais e manter condições adequadas ao exercício das atividades dos servidores e o cumprimento da missão

institucional desta Secretaria, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos, prezando pela economicidade dos investimentos e a segurança dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, é de rigor a**contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para adaptações e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender a demanda em tela e executar os inúmeros produtos previstos no programa MODERNIZA-ES que podem ser satisfeitos com serviços comuns de engenharia, nos termos previstos no Plano de Execução Plurianual (PEP) e admitido pela Lei Federal nº 14.133/21**.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está respaldada pelo Planejamento Estratégico de contratações da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES, que considera criteriosamente os processos internos e necessidades técnicas relevantes. Tal contratação visa à execução da ação *contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para adaptações e manutenção predial preventiva e corretiva*, constante no Plano de Execução Plurianual do Programa (PEP) e Plano Operacional Anual do Programa (POA) do Contrato de Empréstimo nº 5155/OC-BR, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para a viabilização do *Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES*.

Para a identificação da aquisição no âmbito do financiamento, registre-se o Plano de Aquisições BID nº BR-L1545-P00138, conforme item 1.7 do Termo de Referência, em articulação com o PEP, o POA e o Contrato de Empréstimo nº 5155/OC-BR. A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual da SEJUS, caso elaborado para o exercício pertinente, deverá ser comprovada por referência ao respectivo registro ou, não havendo esse instrumento, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021. O Plano de Aquisições do BID e o Plano de Contratações Anual possuem finalidades distintas, não devendo um ser apresentado como prova automática de inclusão no outro.

Cabe ressaltar que a execução do Plano de Aquisições constitui obrigação do Mutuário/Órgão Executor, por força do "ARTIGO 6.04. Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria", alínea "(a)", do Contrato de Empréstimo n.º 5155/OC-BR.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização de uma contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para adaptações e manutenção predial preventiva e corretivahá requisitos que precisam ser considerados para garantir que os serviços contratados sejam executados com segurança, praticidade e sustentabilidade, ou seja, de maneira eficiente e legal.

O primeiro requisito é a indicação dos locais passíveis de execução dos serviços comuns de engenharia. São eles:

Identificação dos locais de execução dos serviços (rol exemplificativo):

Região GRANDE VITÓRIA (20 unidades):Casa de Custódia de Vila Velha;Centro de Detenção Provisória de Serra;Centro de Detenção Provisória de Viana II;Centro de Detenção Provisória de Vila Velha; Centro de Triagem de Viana; Centro Prisional Feminino de Cariacica; Penitenciária Agrícola do Espírito Santo; Penitenciária de Segurança Máxima I; Penitenciária de Segurança Máxima II; Penitenciária de Segurança Média I; Penitenciária de Segurança Média II; Penitenciária Estadual de Vila Velha I; Penitenciária Estadual de Vila Velha II; Penitenciária Estadual de Vila Velha III;Penitenciária Estadual de Vila Velha V; Penitenciária Estadual de Vila Velha VI; Penitenciária Semiaberta de Vila Velha; Penitenciária Semiaberta de Cariacica I; Penitenciária Semiaberta de Cariacica II; Unidade de Saúde do Sistema Penitenciário.

Região NORTE/NOROESTE (12 unidades):Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares; Centro de Detenção Provisória de Aracruz; Centro de Detenção Provisória de São Mateus;Penitenciária Regional de Linhares; Penitenciária Regional de São Mateus; Penitenciária Semiaberta de São Mateus;Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte; Centro de Detenção Provisória de Colatina; Centro Prisional Feminino de Colatina; Penitenciária de Segurança Média de Colatina;Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina; Penitenciária Regional de Barra de São Francisco.

Região SUL (5 unidades): Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim; Centro de Detenção Provisória de Guarapari; Centro de Detenção Provisória de Marataízes; Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim; Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim.

Com efeito, a contratação será custeada com recursos vinculados às ações elegíveis do MODERNIZA-ES, observados o Contrato de Empréstimo nº 5155/OC-BR, o planejamento do Programa e a legislação orçamentária aplicável. A emissão de cada instrumento contratual ou equivalente decorrente da ARP dependerá da verificação de disponibilidade de créditos e dos demais requisitos da execução orçamentária do exercício correspondente, sem que a simples constituição da ata implique obrigação de contratar ou reserva integral de seu valor estimado.

Houve a elaboração de planilha orçamentária.

Após a aprovação do presente *Estudo Técnico Preliminar*, será elaborado otermo de referência posteriormente ao presente estudo, contemplando todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive as potenciais obras que atendam aos requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, deverá ser realizado o devido processo licitatório, com a elaboração de todas as peças técnicas pertinentes para a contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para adaptações e manutenção predial preventiva e corretiva, a qual deverá comprovar aptidão técnica para execuçãodo objeto em questão, além de apresentar certidão de registro junto ao CREA/CAU ativa, mantendo uma equipe de técnicos, devidamente qualificados para atendimento às solicitações da Contratante, composta pelos responsáveis técnicos pela execução do objeto a ser contratado, com a definição de cláusulas contratuaisque estabeleçam os termos e condições da execução do objeto, incluindo escopo, prazos, pagamentos, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por atrasos e outras cláusulas importantes.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Quanto à estimativa das quantidades de serviços a serem executados, cabe ressaltar que os critérios adotados foram baseados nos produtos previstos no Plano de Execução Plurianual (PEP) do programa MODERNIZA-ES.

Por se tratar de contratação serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo DER-ES, "***ROTEIRO PARA PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA ORÇAMENTOS SISTEMA LABOR/ITUFES"***, para a elaboração do levantamento dos quantitativos estimados dos serviços.

Os quantitativos dos serviços a serem executados serão definidos no bojo do Termo de Referência. Para atendimento ao art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão integrar a instrução as memórias de cálculo e os documentos técnicos que sustentem essas estimativas, identificando, conforme disponível, os critérios de levantamento, as unidades de medida, os parâmetros de recorrência, as tipologias de intervenção e os fatores de simultaneidade. Tais quantitativos constituem limites estimados para registro, não obrigação de consumo integral pela Administração, e não se confundem com as quantidades efetivamente autorizadas em cada contratação ou Ordem de Serviço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da contratação trata-se daprestação de serviços de manutenção predial, incluindo todos os materiais especificados e mão de obraqualificada e capacitada,manutenções prediais de baixa complexibilidade, sendo executadas através de técnicas usuais, frequentemente empregadas e consolidadas no mercado e acessíveis a toda e qualquer empresa.

Na contratação em questão não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudesse acarretar a realização de audiência públicaou diálogo transparente para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Para fundamentar a seleção da solução, o levantamento de mercado deve considerar, em termos técnicos e econômicos, ao menos as seguintes alternativas: (i) realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada unidade ou intervenção; (ii) contratação

de manutenção por disponibilidade continuada de equipes e postos fixos; e (iii) utilização de SRP para serviços comuns de engenharia padronizados, com mobilização e remuneração vinculadas às intervenções efetivamente autorizadas e medidas. A terceira alternativa é a solução indicada no Termo de Referência, por permitir contratações sucessivas conforme as necessidades do Programa, evitar a manutenção de estrutura fixa para demandas não executadas e preservar preços unitários comparáveis. A demonstração da vantajosidade e do lote único deverá estar apoiada, no processo, em elementos objetivos de demanda, custos de mobilização, capacidade de atendimento e economia operacional, sem presumir resultados numéricos não documentados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação de serviço de engenharia, utilizou-se o "Manual para Elaboração de Orçamentos para Obras Públicas" do DER-ES, no cálculo dos valores unitários e demais despesas diretas ou indiretas, além da "Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022" do Tribunal de Contas do ES, que disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia do Estado do Espírito Santo.

Nos termos previstos na Resolução do TCES nº 366/22, preferencialmente, foram adotados os valores unitários referenciais da Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas, conforme portal eletrônico do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (www.der.es.gov.br).

Na ausência de preços para serviços dispostos na tabela do DER-ES, foram utilizados valores unitários de tabelas referenciais, conforme orientado na Resolução do TCES Nº 366/22.

Os serviços não constantes em tabelas referenciais, tiveram seus preços unitários obtidos através de cotações de mercado, seguindo as orientações do "Manual para Elaboração de Orçamentos para Obras Públicas" do DER-ES.

O valor total máximo da contratação é estimado em**R$ 35.877.619,04 (trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quatro centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a responsabilidade da SEJUS de manutenir as unidades prisionais, tendo em vista que as edificações trabalham em condição extrema de desgaste de seus sistemas construtivos, devido ao grande fluxo de pessoas que o sistema prisional comporta.

Considerando a necessidade de resolver os problemas de manutenção das edificações prisionais, mantendo sua conservação e preservando a integridade do patrimônio público, bem como atendendo às exigências constituídas pelas normas técnicas vigentes e normativas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Considerando que a situação em comento se amolda, com perfeição, aos pressupostos autorizativos para a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista, notadamente, que a aquisição pretendida objetiva o atendimento a um programa permanente de governo, propicia a entrega parcelada, e não há como definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Considerando, por fim, a necessidade de preservação do sistema prisional, da garantia do funcionamento adequado e da segurança dos usuários desse sistema, **a solução proposta visa à contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para adaptações e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender aos produtos do programa MODERNIZA-ES que podem ser satisfeitos com serviços de engenharia,com opção do Sistema de Registro de Preços, com base nos incisos I e III do artigo 3º do Decreto nº 5354-R, de 28 de março de 2023.**

Essa solução de registrar preços de forma formal é mais adequada ao caso concreto pois propiciará o atendimento às demandas do programa durante o prazo de vigência da ARP, viabilizando a execução das obras com projetos padronizáveis e os serviços comuns de engenharia. Em síntese, o registro de preços constitui a solução operacional para atender, conforme demanda, às intervenções de manutenção, adequação e adaptação predial classificadas como serviços comuns de engenharia, desde que objetivamente padronizáveis e compatíveis com os requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

A partir da Ata de Registro de Preços, as centenas de intervenção de manutenção e adequação predial contemplados no Plano de Execução Plurianual do MODERNIZA-ES poderão ser executadas de forma mais célere, eficiente e eficaz, dentro do prazo do contrato firmado com o BID.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o propósito de garantir a integridade dos serviços a serem contratados, evitando possíveis problemas de incompatibilizaçõesna execução das atividades, faz- se necessário que seja a mesma empresa responsável pela execução de todos os serviços objeto desta contratação.

O não parcelamento do objeto desta contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que a coordenação dos serviços a serem executadospermanecerásobre a gestão de um único contratado, oferecendo um maior nível de controle pela Administração Pública na execução do contrato, no cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados, para cumprimento das metas previstas no **Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES**, que possui abrangência e alcance sobre todas as 37 unidades penitenciárias do Espírito Santo.

A opção pela contratação em lote único fundamenta-se em critérios de natureza técnica, operacional e econômica, considerando a distribuição geográfica das unidades prisionais administradas pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), localizadas nas regiões da Grande Vitória, Norte/Noroeste e Sul do Estado do Espírito Santo. A escolha demonstra, com base em dados objetivos, sua vantagem em relação ao parcelamento por regiões ou agrupamentos de serviços.

A opção de prestação de serviço por meio de lote único justifica-se com base na distribuição espacial (geográfica) das unidades prisionais a serem manutenidos pela SEJUS, que se concentramem sua maioria na Grande Vitória, sendo que os demais municípios integrantes do lote contemplam uma quantidade menor de unidades.

Complementarmente, a adoção de lote único fundamenta-se na busca pela economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, mediante a obtenção de ganhos de escala, a racionalização dos custos operacionais e a centralização dos procedimentos de gestão e fiscalização dos serviços. Tal configuração visa assegurar maior uniformidade na execução das atividades de manutenção predial, bem como maior eficiência no atendimento às demandas das unidades prisionais distribuídas pelo território estadual, sem prejuízo à competitividade do certame, observados os princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento do objeto não é técnica e economicamente viável, pois se trata de serviços que se relacionam, de baixa complexidade, com emprego de materiais comuns. Pelo citado,conclui-sequeoparcelamentoelevariaoscustosadministrativos de licitação, fiscalizaçãoedificultariatecnicamenteacontratação deempresasespecializadasparaexecutaremserviçosespecíficosdepequenosvalores.Osserviçospretendidosjuntamentecomosrespectivosmateriaisfazempartedomesmos segmentodemercadodasempresasespecializadas,não implicando em restrição de competitividade.

Ademais, justifica-se a contratação do objeto em lote único em decorrência da unitariedade do programa MODERNIZA-ES, que tem escopo, prazo e valores definidos, conforme pactuado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A formação de lote único produzirá ganhos de escala, padronização, racionalização logística e maior uniformidade na execução e fiscalização.

A unidade de planejamento e financiamento do Programa MODERNIZA-ES constitui elemento relevante para a coordenação administrativa da contratação, de modo que a centralidade da contratação em lote único viabiliza maior eficiência na execução do contrato. O parcelamento do objeto, ao revés, levaria a múltiplas contratações, de forma dispersa, com dificuldades relacionadas à fiscalização do contrato, controle de qualidade e análise de documentos relacionados ao objeto.

Diante das razões expostas, conclui-se que a contratação em lote único constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a distribuição geográfica das unidades prisionais, a natureza correlata dos serviços, os potenciais ganhos de escala e a racionalização dos procedimentos de gestão e fiscalização. O

parcelamento territorial do objeto poderia resultar na fragmentação das demandas, no aumento dos custos operacionais e administrativos e em dificuldades na coordenação e execução integrada dos serviços, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, na promoção do bem-estar social com ampla abrangência.

O objetivo deste processo licitatório é promover uma competição justa, evitando uma contratação com preços excessivos ou inexequíveis. A contratação resultante também exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a otimização dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

Com a contratação, pretende-se: (i) preservar as condições de segurança, salubridade, funcionamento e conservação das unidades abrangidas; (ii) reduzir o tempo administrativo de mobilização das intervenções padronizadas, mediante contratações conforme a demanda efetiva; (iii) assegurar a medição e o pagamento exclusivamente dos quantitativos comprovadamente executados e aceitos; (iv) padronizar a qualidade dos serviços e ampliar a rastreabilidade dos registros de execução, medição e recebimento; e (v) contribuir para o cumprimento das ações elegíveis do MODERNIZA-ES, com controle de custos e mitigação dos impactos ambientais. A aferição desses resultados será feita por indicadores de atendimento das Ordens de Serviço, cumprimento dos prazos pactuados, correções de não conformidades, medições aprovadas e registros de sustentabilidade, observadas as exigências operacionais do Termo de Referência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Elaboração do edital de licitação e todos os seus anexos;
- Publicação do edital de licitação;

- Análise das propostas apresentadas e posterior publicação do resultado;
- Designar servidor (es), responsável (is) pela gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

Antes da formalização das contratações decorrentes da ARP, a Administração deverá: verificar a suficiência dos documentos técnicos padronizados e das memórias de cálculo; confirmar a aderência das demandas ao escopo elegível do MODERNIZA-ES; finalizar e aprovar edital, TR e orçamento; observar as aprovações aplicáveis ao financiamento pelo BID; designar e orientar gestor e fiscais; estabelecer o fluxo de emissão, controle e medição das Ordens de Serviço; planejar as providências de segurança de acesso às unidades prisionais e as exigências socioambientais pertinentes; e verificar, a cada contratação decorrente, disponibilidade orçamentária, condições de execução e instrumento contratual legalmente cabível.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não englobam contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução de obras públicas pode acarretarem diversos impactos ambientais, que variam de acordo com o tipo de obra, localização e características ambientais específicas do local, O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, pois para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 determina que as licitações de obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratados;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III -utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

No caso, o objeto a ser contratado caracteriza-se como obras e serviços de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, dentre outros impactos ambientais, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção resíduos, dando destinação adequada àqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais, como exemplo do quadro abaixo:

ITEM	IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
01	Poluição do Ar devido a poluentes atmosféricos, como poeira, material particulado e gases de escape de veículos e	• Utilização de tecnologias de controle de emissões, como filtros de poeira em equipamentos de construção e veículos; • Uso de combustíveis menos poluentes.

02	Ruído Excessivo	• Implementação de programas de monitoramento e controle de ruído.
03	Geração de Resíduos e Destinação Inadequada	• Implementação de planos de gestão de resíduos que incluam a redução na fonte, a reutilização e a reciclagem de materiais; • Destinação adequada de resíduos para aterros sanitários ou instalações de reciclagem, licenciadas.
04	Desperdício de Recursos Naturais como Água.	• Eliminação de vazamentos; • Uso de equipamentos mais modernos; • Monitoramento do consumo.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia, e sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Os resíduos produzidos durante a execução desta futura contratação, deverão ser gerenciados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012). Como também, deverá a contratada obter, através dos órgãos regulamentadores ou de fiscalização, todas as licenças ambientais, autorizações e alvarás necessários para operacionalização dos serviços a serem executados, inclusive para as áreas de apoio e descarte de materiais pertinentes a regular execução do objeto contratado.Deverão ser atendidos, ainda, os planos e procedimentos socioambientais aplicáveis ao financiamento pelo BID.

Por fim, é fundamental realizar avaliações de impacto ambiental e priorizar empresas que operem de acordo com padrões ambientais rigorosos e adotem medidas de conservação da

biodiversidade. Essas medidas visam promover práticas sustentáveis de construção e minimizar os impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

No que tange a contratação pretendida, em atendimento às necessidades indicadas anteriormente, entendemos que a contratação da execução das obras e serviçosde engenharia, que envolvam manutenção predial preventiva e corretiva, com o propósito de realizar manutenção, adequação e adaptação de unidades penitenciárias encontra-se em harmonia com a legislação nacional e alinhado com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que financiará o programa, conforme consta do Regulamento Operativo do Programa (ROP), e atenderá às demandas da Administração, de modo a satisfazer, de forma adequada, compatível e mais célere às dezenas de intervenções previstas no escopo do programa MODERNIZA-ES que podem ser satisfeitas com o emprego de serviços de engenharia.

Logo, com o planejamento consignado neste estudo técnico, considera-se viável e mais adequada a contratação do objeto, sendo ele a **contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para adaptações e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**.

No caso em questão, conforme definido no Plano de Execução Plurianual do Programa (PEP) e Plano Operacional Anual do Programa (POA) do Contrato de Empréstimo nº 5155/OC-BR, a seleção dessa contratação se dará através da modalidade **PREGÃO**, sob o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, processada sob o Sistema de Registro de Preços, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços comuns de engenharia para contratações futuras.As contratações decorrentes adotarão, para medição e pagamento, o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. O preço global constitui o parâmetro de julgamento da proposta, enquanto os preços unitários resultantes do desconto uniforme regerão a execução contratual.

A adoção do pregão eletrônico encontra fundamento nos arts. 6º, XXI, alínea "a", 28, I, e 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços se enquadrem como serviços comuns de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Trata-se de uma contratação que pode ser atendido por empresas com histórico de prestação de serviços com grau de complexidade similar ao objeto em questão, conforme requisitos a serem estabelecidos no futuro Termo de Referência.

15. MAPA DE RISCO

Em atendimento ao *inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021 e §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023*, temos que o mapa de risco da contratação será retratado conforme quadro abaixo, com a identificação dos principais riscos que permeiam nas fases internas e externas do processo licitatório e na gestão contratual.

FASE INTERNA E EXTERNA DA LICITAÇÃO							
ETAPA	**RISCO**	**DESCRIÇÃO DO IMPACTO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO CONTIGÊNCIA**	**PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA**	**IMPACTO**	**RESP.**
Formalização da demanda	Incorreta identificação da demanda.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidades de medida, quantitativos de serviços, prazo de execução.	Quando detectado o erro ou ajuste imprescindível, parar a tramitação do processo para que o setor demandante proceder com a retificação necessária.	Média	Alta	UGP/SEJUS (Gerência de Infraestrutura)
Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Impossibilidade de execução total do objeto, acarretando em possível aditivo contratual.	Certificação dos quantitativos necessários no atendimento da demanda através da memória de cálculo.	Análise da possibilidade de aditivo contratual, considerando os percentuais estabelecidos na legislação pertinente.	Alta	Alta	UGP/SEJUS (Gerência de Infraestrutura)
Elaboração do termo de referência	Falha na elaboração do termo de referência, fracasso na licitação.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos necessários, devendo o TR estar assinado pelo setor demandante.	Revisão do termo de referência, pelo setor demandante, e inclusão das instruções ausentes.	Alta	Alta	UGP/SEJUS (Gerência de Infraestrutura)
Elaboração do edital	Descumprimento de formalidade legal	Retardamento da publicação da licitação.	Elaborar corretamente o edital conforme modelos padrões, com todos os anexos necessários.	Revisão do edital e inclusão das instruções e anexos ausentes.	Baixo	Média	COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Abertura do processo licitatório	Descumprimento de formalidade legal, como falta de autorização e reserva orçamentária.	Retardamento da publicação da licitação.	Adoção de lista de verificação a ser checada antes da publicação do edital.	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade superior e inserção da reserva orçamentária.	Média	Baixa	UGP./ SEJUS (Coordenação de Aquisições)
Publicação do edital	Restrição da competitividade, impugnação do edital.	Retardamento, anulação ou revogação da licitação.	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades.	Retirar as cláusulas restritivas ou passivas de nulidades.	Alta	Alta	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GESTÃO CONTRATUAL							
ETAPA	**RISCO**	**DESCRIÇÃO DO IMPACTO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO CONTIGÊNCIA**	**PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA**	**IMPACTO**	**RESP.**
Formalização do contrato	Não assinatura no prazo estipulado e/ou da apresentação das garantias contratuais	Atraso da execução do objeto.	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	Convocar remanescente.	Baixa	Alto	SETOR DE CONTRATOS
Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos	Responsável pela gestão e fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares e/ou condições necessárias à execução da atividade.	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Indicar gestor e fiscal capacitados.	Média	Alto	UGP/SEJUS (Coordenação de Aquisições)

Execução dos serviços	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios, não reposição de mão de obra ausente, não aplicação de materiais adequados.	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	Aplicar advertências e multas conforme contrato.	Alta	Alto	CONTRATADA
Alteração contratual	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintosdos fixados no contrato, análise inadequada das planilhas, jogo de planilha	Prejuízo ao erário.	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão de obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissionalda área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, comvista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.	Média	Médio	UGP/SEJUS (Gestor do Contrato)
Garantias de execução contratual	Não apresentação de garantias, apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.	Prejuízo ao erário.	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.	Apuração e aplicação de penalidade.	Alta	Alto	UGP.SEJUS (Gestor do Contrato)

Encerramento do contrato	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	Prejuízo ao erário.	Realizar vistoria final dos serviços contratados.	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar aos segurados os inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento conforme contrato.	Alta	Médio	UGP.SEJUS (Gestor do Contrato)

Vitória, 06de novembro de 2026.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
LETICIA MIRANDA EUCLIDES
Consultora Individual em Engenharia Civil
Componente III – Melhoria da Infraestrutura Penitenciária

Revisado por:

Assinado eletronicamente
FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA BUBACH
Consultora Individual em Arquitetura
Coordenadora Técnica Especialista de Infraestrutura
Componente III – Melhoria da Infraestrutura Penitenciária

Assinado eletronicamente
FELIPE MASSARONI SILVA
Gerente do Componente III – Melhoria da Infraestrutura Penitenciária